

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

1

Ano XV

Toledo, 22 de setembro de 2025

Edição nº 4482

Página 61 de 122



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO



# CMPCD

Conselho Municipal dos Direitos  
da Pessoa com Deficiência

## PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - 2025 - 2029

2025



**PREFEITO MUNICIPAL**

Mario César Costenaro

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E FAMÍLIA:**

Sheila Maria Rodrigues Delava

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMPCD) - GESTÃO 2025-2029**

**GOVERNAMENTAIS**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Titular: Jane de Almeida

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:**

Titular: Crislayne Aparecida da Silva;

Suplente: Rose Maria Menon de Oliveira;

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER:**

Titular: Fábria Freire da Silva;

Suplente: Jean Diego Henrique Turin;

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E FAMÍLIA:**

Titular: Tania Salete Bilato;

Suplente: Cristina Becker

**SECRETARIA DA SAÚDE:**

Titular: Neusa Simão Gripp Freitas de Arruda;

Suplente: Tiago Henrique Godoy da Silva;

**NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO:**

Titular: Renice Cecília Gafuri;

Suplente: Lisiane Kieling.

**SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

**APADA**

*(Entidade que atua na área de deficiência auditiva)*

Titular: Junior Rasbolt;

Suplente: Julia Vanessa Dall'Oglio;

**ADFT**

*(Entidade que atua na área de deficiência física)*

Titular: Sueli Rosa Rodrigues;

Suplente: Jacinta Diva Vogel;

**APAE**

*(Entidade que atua na área de deficiência intelectual)*

Titular: Lucimar Recalcatti Vieira;

Suplente: Aline Jessica Santos;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 22 de setembro de 2025

Edição nº 4482

Página 63 de 122

3

### **ADVT**

*(Entidade que atua na área de deficiência visual)*

Titular: Sérgio Luiz Tavares Junior;

Suplente: Cleomar Rogério Krause;

### **ATACAR**

*(Entidade que atua na área do paradesporto)*

Titular: Vanderleia Gimenes;

Suplente: Eliezer Socio Barbosa de Lima;

### **Associação VIDA**

*(Entidade que atua na área do espectro autista)*

Titular: Andreia Schauren;

Suplente: Roseli de Lima de Oliveira;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 22 de setembro de 2025

Edição nº 4482

Página 64 de 122

4

### LISTA DE ABREVIATURAS

CF - Constituição Federal  
MS - Ministério da Saúde  
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
ONU - Organização das Nações Unidas  
SUS - Sistema Único de Saúde  
MCTI - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações  
SMS - Secretaria da Saúde  
SDHS - Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família  
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
ONG - Organização não Governamental  
SME - Secretaria Municipal de Educação  
SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social  
SMS - Secretaria Municipal de Saúde  
SMEL - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
ADFT - Associação dos Deficientes Físicos de Toledo  
ADVT - Associação dos Deficientes Visuais de Toledo  
ATACAR - Associação dos Atletas em Cadeiras de Rodas  
APADA - Associação de Pais, Amigos, Deficientes Auditivos e Surdos  
TILSP - Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Libras



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 22 de setembro de 2025

Edição nº 4482

Página 65 de 122

5

## Sumário

LISTA DE ABREVIATURAS	4
APRESENTAÇÃO	6
1 INTRODUÇÃO	7
2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	8
2.1 IDENTIFICAÇÃO	8
2.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS	9
2.3 MAPA DO ESTADO DESTACANDO O MUNICÍPIO	9
2.4 LIMITE DE MUNICÍPIO	9
3 DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: PRESSUPOSTOS LEGAIS	11
4 DIRETRIZES E EIXOS ESTRUTURANTES	14
5 MARCO LEGAL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	16
5.1 CARACTERIZAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS	20
Deficiência Auditiva	20
Deficiência Visual	20
Deficiência Física	21
Deficiência Intelectual	21
Deficiência Múltipla	22
5.2 DADOS DA POPULAÇÃO POR TIPOS DE DEFICIÊNCIAS	22
6. PLANO DE AÇÃO	23
Quadro de metas SDHS - Secretaria de Desenvolvimento Humano	25
Quadro de metas SMS - Secretaria Municipal da Saúde	28
Quadro de metas SMEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	29
Quadro de metas SMED - Secretaria Municipal de Educação	30
Quadro de metas SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	42
Quadro de metas SMC - Secretaria Municipal da Cultura	44
7 DADOS REFERENTE A ATENDIMENTOS	
Informações relativas ao atendimento da pessoa com deficiência SMAS	45
Informações relativas ao atendimento da pessoa com deficiência SMEL	49
Informações relativas ao atendimento da pessoa com deficiência SMED	51
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS	55
9 REFERENCIAIS BIBLIOGRÁFICOS	56



### APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família (SDHS), em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD), apresenta o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instrumento fundamental para a institucionalização, organização e ampliação do acesso a serviços públicos com qualidade, voltados à promoção da inclusão social e à efetivação dos direitos das pessoas com deficiência no Município de Toledo/PR.

Este plano não apenas formaliza as políticas públicas voltadas a esse público, como também estabelece metas e diretrizes a serem alcançadas em nível municipal, permitindo uma atuação mais eficaz dos gestores e técnicos responsáveis. Seu conteúdo serve como norteador estratégico, com foco na qualificação do atendimento e no estímulo à cultura da prevenção, proteção e promoção da cidadania.

A elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo/PR considerou a necessária articulação entre as diversas políticas públicas municipais como estratégia central para garantir respostas mais eficazes e integradas aos desafios enfrentados por esse público. O objetivo é promover ações assertivas que identifiquem e removam obstáculos, assegurando acessibilidade plena, equidade e inclusão social.

Reconhece-se que as pessoas com deficiência vivenciam múltiplas barreiras – físicas, atitudinais, comunicacionais e institucionais – que restringem seu acesso a direitos fundamentais como a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a cultura e outros serviços públicos essenciais. Na ausência de uma política pública estruturada, essas barreiras contribuem para a manutenção da exclusão social e da desigualdade, comprometendo a plena cidadania.

É compromisso do Município de Toledo consolidar os avanços já alcançados e ampliar as conquistas por meio de ações contínuas voltadas à construção de uma sociedade verdadeiramente inclusiva e equitativa, onde todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, sensoriais, intelectuais ou múltiplas, tenham seus direitos garantidos e possam exercer plenamente a cidadania, com participação ativa na vida comunitária.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deve ser compreendido como um instrumento orientador da gestão pública, a ser amplamente consultado, implementado e monitorado por todos os agentes envolvidos. Seu propósito central é o de promover mudanças concretas na vida das pessoas com deficiência, garantindo o acesso aos direitos fundamentais e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e acessível para todos.

Sheila Maria Rodrigues Delava

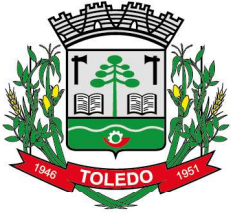
**SDHS - Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família**

Cristina Becker

**SDHS - Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família**

Junior Rasbolt

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**



## 1 INTRODUÇÃO

Com a perspectiva de se ter um olhar dinâmico sobre a realidade do município para construção do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de forma eficiente, faz-se necessário uma análise histórica.

O Município de Toledo, situado na região Oeste do Estado do Paraná, teve seu processo de colonização iniciado na década de 1940 com a chegada de imigrantes oriundos do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, em sua maioria descendentes de alemães e italianos. A colonização foi organizada pela empresa Maripá – Colonizadora e Industrial Madeireira Rio Paraná S/A, responsável pela divisão e comercialização das terras. A emancipação política ocorreu em 14 de dezembro de 1951, e desde então o município tem se destacado como referência em desenvolvimento agrícola, educacional e social. Ao longo das décadas, Toledo consolidou-se como um dos principais pólos do agronegócio nacional, com forte investimento em políticas públicas voltadas ao bem-estar da população. Nesse contexto, torna-se indispensável ampliar e fortalecer as ações voltadas à garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

A defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência estão alicerçadas em normativas internacionais e nacionais que evoluíram ao longo do tempo. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) abriu caminho para tratados que ampliaram a proteção, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006), que influenciou políticas públicas no Brasil.

Com a Constituição Federal (CF) de 1988, em seu artigo 23, inciso II, determina-se a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de “[...] cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência” (BRASIL, 1988).

Diante disto, com atenção especial à pessoa com deficiência, outras Leis foram criadas para garantir a efetividade deste direito. Pode-se citar a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social e dá outras providências; a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

A Portaria do Ministério da Saúde (MS) nº 1060/2002 aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência; o Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite; a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, cria a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; a Resolução SESA nº 144/2016 institui a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

Com o Decreto nº 11.793, de 2023, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite, tem-se como objetivo principal garantir a inclusão plena e equitativa dessa população, por meio da articulação de ações, programas e políticas que assegurem o acesso aos direitos humanos e às liberdades fundamentais.

O documento estabelece diretrizes focadas no combate ao capacitismo, no protagonismo das pessoas com deficiência e no acesso a bens e serviços. Além disso, enfatiza a importância da interseccionalidade e da diversidade humana, defendendo o respeito às diferenças e a inclusão plena dessa população.



## 2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

### 2.1 IDENTIFICAÇÃO

A povoação do atual município de Toledo marcou os primórdios da colonização do Oeste paranaense. Tudo começou na década de 1940, quando colonos oriundos do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, em sua maioria descendentes de imigrantes alemães e italianos, foram atraídos pela fertilidade do solo da região e chegaram em caravanas organizadas pela empresa colonizadora Maripá – Madeireira Rio Paraná S/A, que tinha o direito de exploração da madeira e posterior loteamento das terras da região.

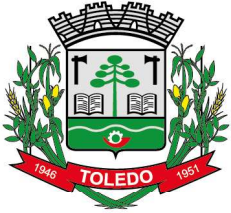
O lugar prosperou rapidamente com a organização dos primeiros núcleos urbanos e rurais. A extração de madeira, inicialmente, foi a principal atividade econômica. Com o desmatamento, surgiram as lavouras e pequenas propriedades rurais, moldando o perfil agropecuário do município. Em 14 de dezembro de 1951, por força da Lei Estadual nº 790, Toledo foi elevado à categoria de município, desmembrando-se de Cascavel. A instalação oficial aconteceu em 28 de fevereiro de 1952.

Em 1954, Toledo já apresentava rápido crescimento populacional e econômico, motivado pela organização cooperativa, como a fundação da Coopagro (1954) e da Primato (1960), que impulsionaram a agricultura e a pecuária local. Ao longo dos anos, Toledo se tornou referência nacional em produtividade agrícola e também passou a investir fortemente nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Com o desbravamento de novas áreas no Oeste e Sudoeste do Paraná e o consequente povoamento de regiões vizinhas, novos municípios foram surgindo, desmembrados do território original de Toledo, como São Pedro do Iguaçu, Ouro Verde do Oeste, Tupãssi, Nova Santa Rosa, entre outros, o que contribuiu para uma nova organização territorial e administrativa da região.

Ainda assim, Toledo manteve seu protagonismo e sua força econômica. Um dos principais atrativos do município foi a sua logística privilegiada, localizada próxima à fronteira com o Paraguai e ao centro de escoamento de produção agroindustrial, além da ligação ferroviária e rodoviária com importantes polos do Paraná e do Brasil.

Com o crescimento urbano planejado, Toledo passou a sediar importantes eventos regionais e estaduais, como a Expo Toledo, e desenvolveu políticas públicas voltadas ao bem-estar social, à acessibilidade e à inclusão. Em 2022, o município ultrapassou 150 mil habitantes, mantendo-se como um dos maiores e mais organizados centros urbanos do interior do Paraná, com destaque em qualidade de vida, inovação e governança pública.



## 2.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS:

Toledo está situado na Região Oeste do Estado do Paraná, pertencendo à mesorregião Oeste Paranaense e à microrregião de Toledo. Está localizado a aproximadamente 540 km da capital Curitiba, e faz parte da área de influência da região da Tríplice Fronteira (Brasil, Paraguai e Argentina).

- Origem do município: Desmembramento de Cascavel
- Data de instalação do município: 14/12/1951
- Data de comemoração do município: 14 de Dezembro
- Área territorial: 1.197,002 km<sup>2</sup>
- Distância da sede municipal à capital: Aproximadamente 540 km
- Comarca a que pertence: Toledo
- Altitude (metros): 550
- Latitude: 24°42'52" S
- Longitude: 53°44'01" W

## 2.3 MAPA DO ESTADO DESTACANDO O MUNICÍPIO



Fonte:<https://wikipedia>

## 2.4 LIMITE DE MUNICÍPIO



Fonte:<https://www.parana.pr.gov.br/>



- Zona Urbana: 112,79 km<sup>2</sup>
- Zona Rural: 1.882,48 km<sup>2</sup>
- População estimada (IBGE 2022): 144.601 habitantes

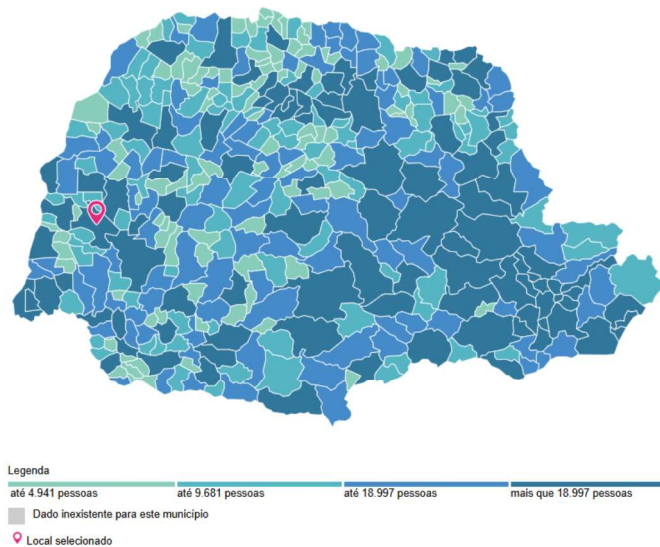
### 2.5 POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO A FAIXA ETÁRIA E SEXO

Em 2022, a população era de 150.470 habitantes e a densidade demográfica era de 125,6 habitantes por quilômetro quadrado.

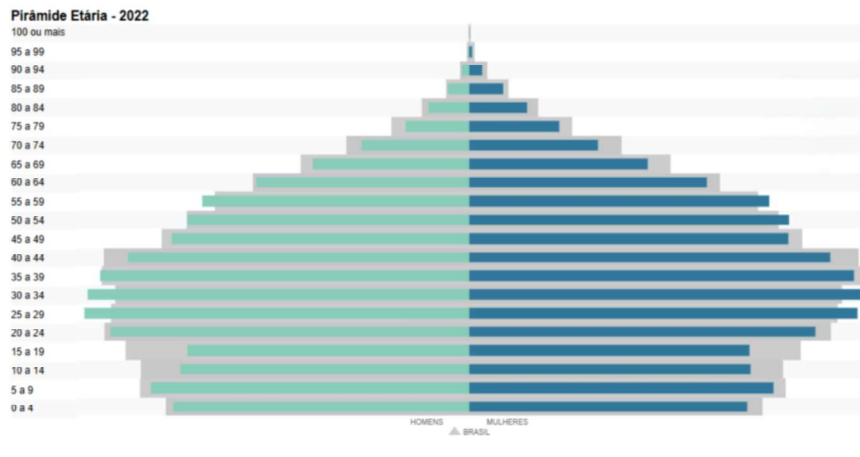
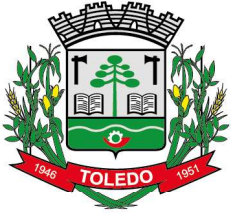
A pirâmide etária de Toledo (PR) em 2022 aponta para um quadro demográfico com características próximas das de muitas cidades brasileiras em desenvolvimento médio: crescimento populacional visível, presença forte da população adulta e sinais de envelhecimento, embora com base jovem ainda relevante.

A pirâmide etária do município de Toledo (PR) em 2022 mostra algumas características claras a partir dos dados disponíveis. A população infantil muito jovem (faixa de **0 a 6 anos**) representa **9,04%** do total, o que indica uma parcela considerável de crianças pequenas no município. Porém, não há dados públicos disponíveis que permitam afirmar com certeza qual é a proporção dos moradores entre **15 e 59 anos**, nem qual a porcentagem dos idosos (60 anos ou mais).

Figura 3: Informações Demográficas.



Fonte: IBGE 2022.



Fonte: IBGE 2022.

### 3 DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: FUNDAMENTOS LEGAIS E AÇÕES EM TOLEDO/PR

A garantia dos direitos das pessoas com deficiência é fruto de uma longa trajetória de reconhecimento internacional e nacional. Desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, a proteção à dignidade humana evoluiu de uma visão geral de igualdade para o reconhecimento da diversidade e da necessidade de atenção específica a grupos historicamente excluídos. Esse avanço consolidou o entendimento de que a inclusão é um direito e deve ser promovida por meio de ações concretas e legislação eficaz (PARANÁ, 2017, p. 23).

No plano internacional, tratados como a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006) inspiraram o Brasil a fortalecer suas políticas públicas voltadas à acessibilidade, autonomia e participação social. Em resposta, o país aprovou, entre outras normas, a Lei nº 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, que garante igualdade de oportunidades e condições para o exercício da cidadania e liberdade.

No Estado do Paraná, a Resolução SESA nº 144/2016 instituiu a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, com foco na ampliação do acesso e na qualificação do atendimento, articulando os diferentes níveis de atenção – da básica à hospitalar – de forma integrada.

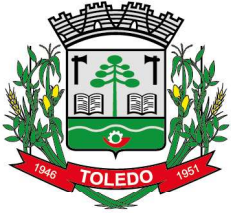
No município de Toledo/PR, a proteção legal às pessoas com deficiência é reforçada por dispositivos próprios que ampliam as garantias previstas nas normas nacionais e estaduais. Entre eles, destacam-se:

- Lei Municipal nº 2.928/1997

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo (COMDETO), órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, responsável por acompanhar e propor diretrizes para as políticas públicas inclusivas no município.

- Lei Municipal nº 2.640/2023

Dispõe sobre o uso do Colar de Girassol como símbolo de identificação de pessoas com deficiências invisíveis, além de instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPcD). Essa lei



visa assegurar o atendimento prioritário e o respeito à condição dessas pessoas em serviços públicos e privados.

- Decreto Municipal nº 899/2023

Regulamenta a aplicação da Lei nº 2.640/2023, detalhando os critérios de concessão da carteira, bem como medidas para formação e sensibilização de servidores públicos sobre os direitos das pessoas com deficiência.

- Lei nº 2.925/2025 (Criação do FMPCD):

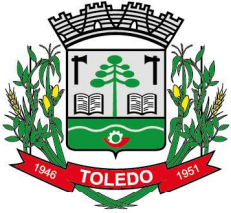
Esta lei estabelece a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMPCD), que é vinculado ao órgão de articulação de políticas para pessoas com deficiência e ao CMPCD. O fundo financia ações e benefícios para as pessoas com deficiência, sendo seu plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal.

Essas normas se somam à legislação nacional, como a Lei nº 7.853/1989, que estabelece diretrizes para a promoção dos direitos sociais das pessoas com deficiência, e à Lei nº 8.080/1990, que organiza o Sistema Único de Saúde e garante o atendimento integral e igualitário, incluindo ações de prevenção e reabilitação.

Políticas como a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, criada pela Portaria MS nº 1.060/2002, e a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, instituída pela Portaria nº 793/2012, orientam a estruturação dos serviços e o fortalecimento do atendimento humanizado e interdisciplinar.

A Portaria MS nº1060/2002 aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência objetivando a reabilitação da pessoa com Deficiência, a proteção à saúde e a prevenção dos agravos que determinam o aparecimento de deficiências, mediante o desenvolvimento de um conjunto de ações articuladas entre os diversos setores da sociedade e a efetiva participação da sociedade. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes, as quais orientarão a definição ou a readequação dos planos, programas, projetos e atividades voltados à operacionalização da presente Política Nacional: promoção da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência; assistência integral à saúde da pessoa portadora de deficiência; prevenção de deficiências; ampliação e fortalecimento dos mecanismos de informação; organização e funcionamento dos serviços de atenção à pessoa portadora de deficiência; e capacitação de recursos humanos(BRASIL, 2002).

A Portaria 793/2012 que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência dispõe sobre as diretrizes de funcionamento como: o respeito aos direitos humanos, com garantia de autonomia, independência e de liberdade às pessoas com deficiência para fazerem as próprias escolhas; a promoção da equidade; a promoção do respeito às diferenças e aceitação de pessoas com deficiência, com enfrentamento de estigmas e preconceitos; a garantia de acesso e de qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar; a atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas; a diversificação das estratégias de cuidado; o desenvolvimento de atividades no território, que favoreçam a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania; a ênfase em serviços de base territorial e comunitária, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares; a organização dos serviços em rede de atenção à saúde regionalizada, com estabelecimento de ações intersetoriais para garantir a integralidade do cuidado; a promoção de estratégias de educação permanente; o desenvolvimento da lógica do cuidado para pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências, tendo como eixo central a construção do



projeto terapêutico singular; e desenvolvimento de pesquisa clínica e inovação tecnológica em reabilitação, articuladas às ações do Centro Nacional em Tecnologia Assistiva(MCTI).

Com a Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, Lei brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, institui-se o Estatuto da Pessoa com Deficiência destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania (Art. 1º). Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação comum a ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação. O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência(Art.2º). Esta Lei considera: Acessibilidade; desenho universal; tecnologia assistiva ou ajuda técnica; barreiras; comunicação; adaptações razoáveis; elemento de urbanização; mobiliário urbano; pessoa com mobilidade reduzida; residências inclusivas; moradia para vida independente; atendente pessoal; profissional de apoio escolar; acompanhante (BRASIL, 2015).

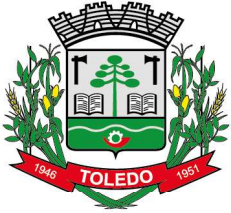
A Resolução SESA nº 144/2016 institui a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, devendo ser organizada como: Atenção Primária à saúde; Atenção Especializada e Atenção Hospitalar e de Urgência/Emergência com o objetivo de ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência; promover a vinculação das pessoas com deficiência e suas famílias aos pontos de atenção e garantir a articulação e a integração dos pontos de atenção das redes de saúde no Estado, qualificando o cuidado por meio do acolhimento e classificação de risco.

Sendo assim, as leis desempenham um papel fundamental na garantia dos direitos das pessoas com deficiência, atuando como ferramentas essenciais para a promoção da inclusão e da igualdade. Através de legislações específicas, o Estado reconhece e protege os direitos dessa população, assegurando que tenham acesso a oportunidades iguais em diversas esferas da vida social, podendo exigir adaptações razoáveis que possibilitem a integração das pessoas com deficiência, assegurando seu direito à participação plena em todas as atividades da vida cotidiana.

Além disso, as leis também são cruciais para combater o preconceito e a discriminação. O reconhecimento do capacitismo como uma forma de discriminação nos ajuda a conscientizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas por essa população. Com leis que tipificam a violência contra pessoas com deficiência, é possível garantir que esses crimes sejam investigados e punidos, promovendo um ambiente mais seguro e justo. Outro aspecto importante das leis é a promoção do protagonismo das pessoas com deficiência. Normas que garantem a participação dessas pessoas na formulação de políticas públicas e em processos decisórios asseguram que suas vozes sejam ouvidas e suas necessidades atendidas. Isso não apenas contribui para a criação de políticas mais efetivas, mas também empodera as pessoas com deficiência, reconhecendo-as como agentes de mudança em suas próprias vidas.

Em Toledo, tais diretrizes se concretizam por meio de ações intersetoriais, como o fortalecimento da atenção primária à saúde, a qualificação dos profissionais da rede pública, a garantia de acessibilidade nos espaços urbanos e a valorização da participação social por meio dos conselhos municipais.

É importante destacar que, além da proteção contra a discriminação, a legislação promove o



protagonismo das pessoas com deficiência, incentivando sua presença ativa em conselhos, conferências e espaços de decisão, assegurando que suas vivências sejam consideradas na construção de políticas públicas.

Assim sendo, o conjunto de normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais representa não apenas um marco legal, mas um compromisso social com a construção de uma cidade inclusiva, onde todas as pessoas possam viver com autonomia, dignidade e respeito às suas singularidades.

#### 4 DIRETRIZES E EIXOS ESTRUTURANTES

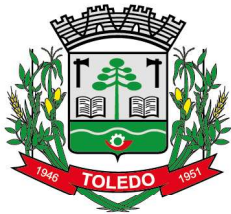
Com o Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, foi instituído o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite, o qual estabelecia as finalidades, diretrizes e eixos de atuação para a promoção dos direitos desse público (BRASIL, 2011). Esse decreto foi posteriormente revogado pelo Decreto nº 11.793, de 23 de novembro de 2023, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite, com a finalidade de "promover, por meio da integração e da articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência" (BRASIL, 2023).

O Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência traz em seu Art. 2º, diretrizes do Novo Viver sem Limite:

- I - o enfrentamento do capacitismo, do preconceito e da violência contra pessoas com deficiência;
- II - o reconhecimento da participação e do protagonismo das pessoas com deficiência;
- III - a garantia de acesso das pessoas com deficiência aos produtos, aos serviços e aos equipamentos públicos e privados;- a ampliação da participação das pessoas com deficiência nas várias dimensões da vida social, mediante a diminuição das barreiras e das desigualdades sociais;
- IV - a prevenção das causas de deficiência;
- V - a identificação tempestiva da deficiência;
- VI - o reconhecimento da interseccionalidade como componente constitutivo das identidades de pessoas e grupos;
- VII - o respeito pela diferença e pela plena inclusão das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana no País;
- VIII - o compartilhamento pactuado de ações e estratégias com os entes federativos e com organizações e movimentos da sociedade civil; e
- IX - a promoção da igualdade equitativa de oportunidades e de adaptações razoáveis para as pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, entende-se por capacitismo qualquer diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, com o propósito ou o efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, pelas pessoas com deficiência, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outro, nos termos do Artigo 2 da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 (BRASIL, 2023).

O texto trata de ações voltadas à promoção da inclusão e à eliminação do capacitismo, do preconceito e da violência contra pessoas com deficiência. Enfatiza a importância do reconhecimento do protagonismo dessas pessoas, assegurando-lhes o acesso pleno a produtos, serviços e equipamentos, tanto públicos quanto privados. Destaca ainda a necessidade de ampliar sua participação nas diversas esferas da vida social, por meio da eliminação de barreiras e da redução das desigualdades.



Aponta como prioritárias as ações de prevenção das causas da deficiência e a identificação precoce, além de reconhecer a interseccionalidade como elemento fundamental das identidades das pessoas com deficiência. Defende-se, assim, o respeito às diferenças e a inclusão plena como expressão da diversidade humana.

Outro aspecto relevante abordado é a articulação entre os entes federativos e as organizações da sociedade civil, promovendo o compartilhamento de estratégias e ações que assegurem a igualdade de oportunidades e a implementação de adaptações razoáveis.

Por fim, em seu parágrafo único, o texto define o capacitismo como qualquer forma de discriminação que impeça ou dificulte o reconhecimento, o gozo ou o exercício, em igualdade de condições com as demais pessoas, dos direitos humanos e liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

O Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência traz em seu Art. 3º, os eixos de estruturação do Novo Viver sem Limite. São eles:

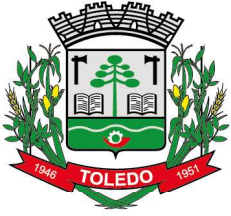
- I - gestão e participação social;
- II- enfrentamento do capacitismo e da violência contra as pessoas com deficiência;<sup>3</sup>
- III - acessibilidade e tecnologia assistiva; e
- IV - promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais” (BRASIL, 2023).

Com o objetivo de promover a inclusão e assegurar os direitos das pessoas com deficiência no Brasil, os eixos temáticos orientam a formulação e a execução de políticas públicas voltadas à melhoria das condições de vida dessa população.

O Eixo Gestão e Participação Social destaca a relevância de uma gestão pública eficiente, transparente e comprometida com a participação ativa da sociedade civil, especialmente das pessoas com deficiência e de suas famílias. Busca-se garantir que as políticas públicas sejam construídas e implementadas de forma inclusiva e participativa, respeitando as necessidades e demandas específicas desse grupo. A participação social também fortalece o controle social e a fiscalização das ações governamentais, promovendo maior responsabilidade e compromisso com os resultados obtidos.

O Eixo Enfrentamento do Capacitismo e da Violência contra as Pessoas com Deficiência aborda a necessidade de combater o capacitismo — forma de preconceito e discriminação direcionada às pessoas com deficiência — e a violência, tanto física quanto psicológica, que frequentemente enfrentam. As ações desse eixo visam desconstruir estigmas e eliminar barreiras que impedem o pleno exercício dos direitos, promovendo uma sociedade mais justa e igualitária. Também são priorizadas medidas de prevenção e enfrentamento à violência, assegurando maior proteção e segurança para essa população.

O Eixo Acessibilidade e Tecnologia Assistiva trata da promoção da acessibilidade universal em ambientes físicos, digitais e comunicacionais. A acessibilidade é condição essencial para a participação plena das pessoas com deficiência na vida social, econômica e cultural do país. Nesse contexto, o desenvolvimento, a disponibilização e o acesso a tecnologias assistivas são considerados fundamentais para ampliar a autonomia e melhorar a qualidade de vida, possibilitando maior independência no cotidiano.



O Eixo Promoção do Direito à Educação, à Assistência Social, à Saúde e aos Demais Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais concentra-se na efetivação dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência. Inclui a garantia da educação inclusiva, com acesso a instituições de ensino com suporte adequado; o fortalecimento da assistência social e da atenção integral à saúde; e a promoção dos direitos econômicos, como a inserção no mercado de trabalho. Além disso, abrange o acesso aos direitos culturais e ambientais, assegurando que as pessoas com deficiência possam exercer plenamente sua cidadania em todas as dimensões da vida (BRASIL, 2023).

## 5 MARCO LEGAL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

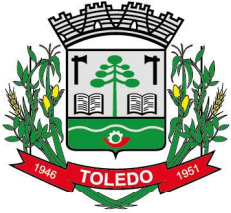
O município de Toledo vem consolidando um importante marco situacional em relação aos direitos das Pessoas com Deficiência (PCD), com a criação de legislações e políticas públicas específicas que fortalecem a inclusão. Entre os avanços, destaca-se a Lei nº 2.578/2023, que instituiu a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, garantindo reconhecimento oficial e maior acesso a direitos. Já a Lei nº 2.048/2010 assegura reserva de vagas em concursos públicos, enquanto a Lei “R” nº 152/2010 garante a gratuidade no transporte coletivo municipal. Mais recentemente, foram implementados programas como o Toledo é + Mobilidade e o projeto “Cidade Acessível”, que ampliam a acessibilidade urbana e a mobilidade das PCDs.

No campo da comunicação, Toledo foi pioneiro no Paraná com a implantação da Central de Libras, facilitando o acesso de pessoas Surdas aos serviços públicos, serviço este implantado no dia 26 de setembro de 2022, no Dia Nacional dos Surdos, no qual operam dois serviços: um presencial, com a disponibilização de Profissionais Tradutores e Intérpretes de Libras (TILSP) de Toledo nos eventos presenciais realizados e/ou apoiados pelo Município e outro é a Plataforma Digital Inteligente (PDI) que realiza a intermediação entre Surdos e Ouvintes, ou seja, entre a Comunidade Surda e os servidores públicos municipais, de forma remota, disponibilizada via QRCODE ou Aplicativo, de forma gratuita, com disponibilidade 7 dias da semana e 24 horas por dia. Também merece destaque a Residência Inclusiva, espaço voltado ao acolhimento de jovens e adultos com deficiência em situação de vulnerabilidade, promovendo autonomia e inclusão social. Além das leis e serviços, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem atuado para alinhar o município ao Estatuto da Pessoa com Deficiência e às diretrizes nacionais. Tais medidas reforçam o compromisso local com a equidade, a cidadania e a dignidade das PCDs. Contudo, ainda permanecem desafios relacionados à plena implementação das normas, à conscientização social e à fiscalização do cumprimento dos direitos já garantidos. Esse conjunto de ações e legislações configura o marco situacional de Toledo em prol da inclusão.

E no ano de 2025 a principal lei municipal de Toledo, PR, para pessoas com deficiência incluem a Lei nº 2.925/2025, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMPCD) para financiar ações e benefícios para este público, e a Lei nº 2.578/2023, que instituiu a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência. O município também possui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD), que, como órgão permanente, possui atribuições de deliberação, fiscalização, proposição, articulação sobre as políticas públicas voltadas às Pessoas com deficiência.

## 6 MARCO SITUACIONAL: A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

No Paraná, existe uma necessidade considerável por serviços voltados a indivíduos com deficiência, que deve ser levada em conta ao elaborar políticas públicas, com o objetivo de minimizar as barreiras que impedem o exercício de seus direitos e a plena realização de suas



potencialidades. As informações apresentadas têm a intenção de identificar essas necessidades, além de mapear a disponibilidade de serviços públicos e examinar como a administração pública tem se estruturado para facilitar a acessibilidade e garantir o respeito à dignidade das pessoas com deficiência. Entretanto, nota-se uma dificuldade em localizar registros a respeito da acessibilidade arquitetônica e, em especial, da acessibilidade informacional. Os dados existentes mostram que ainda há um extenso caminho a trilhar para se alcançar a acessibilidade universal nas construções arquitetônicas, considerando apenas alguns equipamentos estaduais.

Apesar de existirem políticas voltadas para a inclusão no âmbito educacional, financeiro e produtivo, os dados disponíveis não permitem uma compreensão completa da extensão da demanda e de como ela é atendida em todos os municípios do Estado. Temos conhecimento sobre o número de pessoas com deficiência que estão no sistema educacional e no mercado de trabalho formal, mas só é possível fazer estimativas, com dados desatualizados, sobre quantas estão fora dessas esferas. No campo da saúde, é vital assegurar que haja atendimento e a continuidade na aplicação de políticas preventivas para evitar situações que poderiam ser evitadas por meio de ações de conscientização e iniciativas proativas. A provisão de atendimento inicial e a disponibilização de programas de estimulação bem estruturados são fundamentais para promover a autonomia e ampliar as oportunidades de acesso cultural e social para todas as pessoas com deficiência.

Portanto, é crucial perceber a deficiência não apenas como uma questão pessoal, mas considerando os diversos fatores interligados, tanto sociais quanto ambientais, que impactam a vida dos indivíduos com deficiência. Incorporar essas perspectivas no estabelecimento de políticas públicas pode ser uma abordagem mais eficaz para promover a inclusão e assegurar os direitos desse grupo. É vital entender a deficiência como parte da experiência humana e não como um obstáculo. Assim, políticas que levam em conta adequadamente as dimensões inter-relacionadas da deficiência têm uma probabilidade maior de serem bem-sucedidas na melhoria do acesso e das condições de vida das pessoas com deficiência.

Conforme dados da PNAD de 2022, estima-se que o Brasil tenha 18,6 milhões de indivíduos com deficiência, representando cerca de 8,9% da população com 2 anos ou mais. Dentre esse total, 47,2% são idosos, sugerindo que quase metade das pessoas com deficiência no país está nessa faixa etária.

As informações ressaltam as dificuldades enfrentadas por pessoas com 40 anos ou mais no Brasil que têm algum tipo de deficiência. Organizados em grupos etários e tipos de dificuldades funcionais, dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua de 2022 indicam que, à medida que a idade avança, as dificuldades funcionais se tornam mais comuns e variadas.

Para aqueles com idades entre 40 e 49 anos, os problemas mais frequentes estão relacionados à locomoção, como dificuldade para andar ou subir escadas (2,1%), e para levantar objetos (1,8%). No grupo dos 50 a 59 anos, essas mesmas dificuldades continuam a ser enfatizadas, com um aumento na dificuldade para andar (3,0%) e para levantar objetos (2,9%).

A partir dos sessenta anos, as dificuldades motoras aumentam, principalmente as ligadas à mobilidade. Para aqueles entre 60 e 69 anos, a dificuldade em caminhar ou subir escadas sobe para 4,7%, junto a um crescimento em outros aspectos, como a visão (4,4%) e a capacidade de levantar objetos (4,9%).

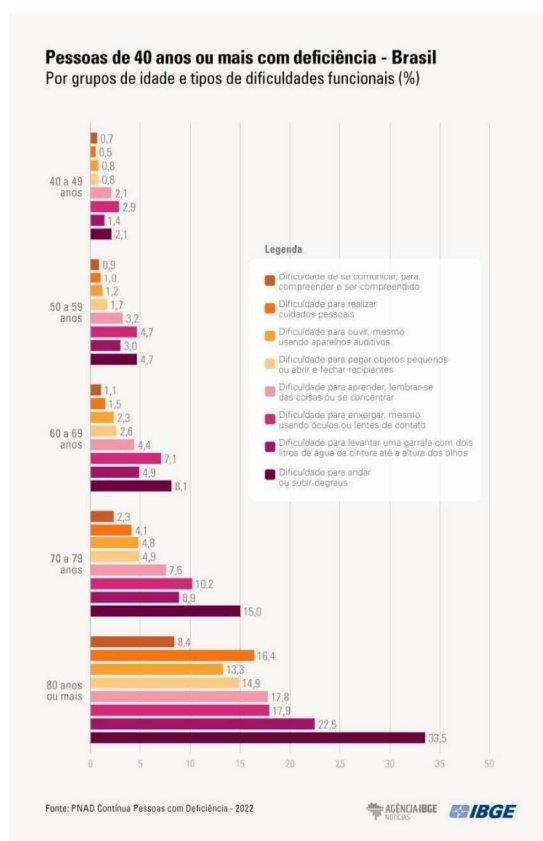
Na faixa etária de setenta a setenta e nove anos, as dificuldades mais comuns são caminhar



ou subir degraus (10,2%), seguidas pela dificuldade em levantar objetos (8,9%) e pela visão (8,1%). A tendência de aumento das limitações persiste entre os mais velhos, com aqueles com 80 anos ou mais, onde 33,5% relatam problemas para caminhar, 22,5% têm dificuldade para levantar objetos e 17,9% enfrentam dificuldades de visão.

Em termos gerais, observa-se que, com o avanço da idade, as limitações físicas, especialmente as relacionadas à mobilidade e à visão, se tornam mais pronunciadas. Como pode ser visto no gráfico a seguir:

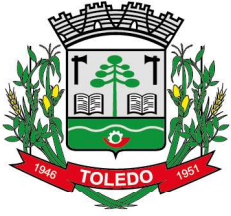
**Imagem 4: Pessoas de 40 anos ou mais com deficiência**



Fonte: IBGE, 2022

Em relação à taxa de emprego, apenas 26,6% das pessoas com deficiência possuem um trabalho, em contrapartida, mais de 60% das pessoas sem deficiência estão empregadas. É alarmante que mais da metade (55%) dos trabalhadores com deficiência esteja em empregos informais, recebendo em média R\$1.860,00, enquanto a média para aqueles sem deficiência é de R\$2.690,00.

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) do IBGE, há 17,5 milhões de pessoas com deficiência em idade ativa, o que representa 10% da população com 14 anos ou mais. Dentre elas, 5,1 milhões estão integradas à força de trabalho,



enquanto 12,4 milhões não fazem parte. A taxa de participação dessa população na força de trabalho é de 29,2%, muito menor do que os 66,4% verificados entre as pessoas sem deficiência.

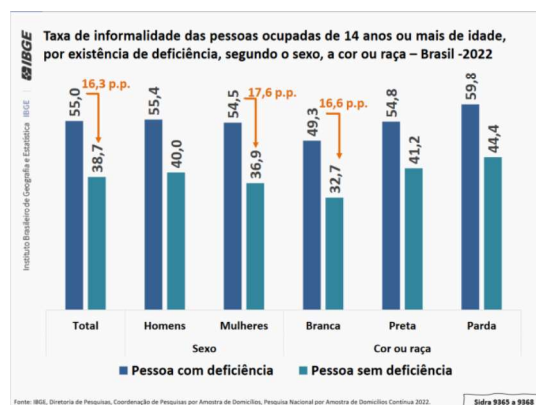
Em nível regional, as porcentagens mais altas de participação de pessoas com deficiência na força de trabalho são registradas no Centro-Oeste (34,7%) e no Sul (31,7%), enquanto as menores são no Nordeste (26,8%) e no Norte (33,7%). A região Sudeste, que abriga a maior parte da população, apresenta uma taxa de 28,6%.

As informações do gráfico a seguir ressaltam a baixa inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho em relação àquelas sem deficiência, sublinhando a urgência de ações que promovam a inclusão para aumentar essa participação.

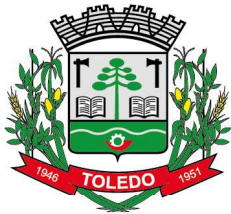
Imagem 5: Taxa de participação na força de trabalho



Fonte: PNAD, 2022



Fonte: PNAD, 2022



## 7 CARACTERIZAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS

A Secretaria do Desenvolvimento Humano e Social: Infância, juventude, Pessoa Idosa e Família traz definição sobre as seguintes deficiências:

### Deficiência Auditiva

A deficiência auditiva é caracterizada pela perda, unilateral ou bilateral, parcial ou total da capacidade de ouvir, podendo ser decorrente de má-formação congênita (origem genética) ou de lesões nas estruturas que compõem o aparelho auditivo, sempre auferidas em audiograma (não lembro a palavra correta - tem que ver na lei). As formas de comunicação utilizadas por pessoas com deficiência auditiva são variadas: algumas utilizam a Língua Brasileira de Sinais (Libras), enquanto outras são oralizadas e utilizam a Língua Portuguesa escrita, ou falada, em locais com legendagem. A deficiência auditiva é classificada conforme o grau de perda auditiva, com base na capacidade de detectar sons em determinados níveis de decibéis:

- **Leve:** dificuldade em compreender a fala, especialmente em ambientes com ruído.
- **Moderada e Severa:** geralmente requerem o uso de aparelhos auditivos ou próteses, sendo, em alguns casos, recomendada a utilização da língua de sinais como apoio à comunicação.
- **Profunda:** exige, com frequência, o uso de técnicas combinadas de leitura labial e da Língua Brasileira de Sinais para viabilizar a comunicação.

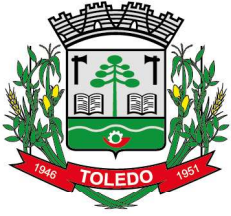
(Fonte: Estado do Paraná)

### Deficiência Visual

A deficiência visual é caracterizada pela perda ou redução permanente da capacidade de enxergar com ambos os olhos, que não pode ser corrigida ou revertida por meio de lentes, tratamentos clínicos ou procedimentos cirúrgicos. Para que seja considerada uma deficiência, é necessário atender a critérios específicos. Assim, por exemplo, uma pessoa com alto grau de miopia não é considerada deficiente visual, uma vez que essa condição pode ser corrigida com o uso de lentes apropriadas.

A deficiência visual é classificada de acordo com o grau de comprometimento da visão:

- **Baixa visão (leve, moderada ou profunda):** permite alguma percepção visual, podendo ser compensada com o uso de lentes de aumento, lupas, bengalas e treinamentos específicos de orientação e mobilidade.
- **Próximo à cegueira:** a pessoa ainda consegue distinguir luz e sombra, mas já necessita utilizar o Sistema Braille para leitura e escrita, recorre a softwares de voz para acessar conteúdos digitais, utiliza bengala para locomoção e requer treinamentos de orientação e mobilidade.
- **Cegueira:** não há percepção visual. O uso do Sistema Braille, da bengala e de treinamentos específicos de orientação e mobilidade é essencial para garantir a autonomia e a inclusão da pessoa com deficiência visual.



(Fonte: Estado do Paraná)

### Deficiência Física

A deficiência física refere-se a alterações completas ou parciais em um ou mais segmentos do corpo humano, que resultam em comprometimentos da mobilidade, da coordenação motora geral e, em alguns casos, da fala, em diferentes graus de intensidade.

As formas mais comuns de deficiência física incluem:

- **Paraplegia:** perda total das funções motoras dos membros inferiores.
- **Monoplegia:** perda parcial das funções motoras de apenas um membro, seja superior ou inferior.
- **Tetraplegia:** perda total das funções motoras dos membros superiores e inferiores.
- **Hemiplegia:** perda total das funções motoras de um dos lados do corpo (direito ou esquerdo).
- **Ostomia:** procedimento cirúrgico que cria uma abertura entre um órgão interno e o exterior do corpo, permitindo a eliminação de dejetos por meio de um dispositivo coletor (como uma bolsa). Pessoas ostomizadas utilizam esse recurso de forma permanente ou temporária.
- **Amputação:** remoção cirúrgica ou traumática de uma parte do corpo, geralmente membros ou extremidades.
- **Paralisia cerebral:** condição causada por lesão cerebral, geralmente decorrente de falta de oxigênio no cérebro do bebê durante a gestação, no parto ou nos primeiros anos de vida (em razão de traumatismos, intoxicações ou doenças graves). Essa lesão afeta o controle muscular, o equilíbrio e a coordenação motora, podendo comprometer diferentes partes do corpo, a depender da área cerebral afetada.
- **Nanismo:** condição genética caracterizada pelo crescimento ósseo anormal, resultando em estatura significativamente inferior à média populacional.

(Fonte: Estado do Paraná)

### Deficiência Intelectual

A deficiência intelectual é caracterizada por um funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com início, em geral, antes dos 18 anos de idade. Está associada a limitações em duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, como comunicação, autocuidado, habilidades sociais, desempenho acadêmico, segurança e autonomia no cotidiano.

O comprometimento pode variar em grau, sendo classificado como leve, moderado, severo ou profundo, conforme o nível de limitação apresentado em relação à aprendizagem e à capacidade de adaptação às demandas do ambiente.

(Fonte: Estado do Paraná)

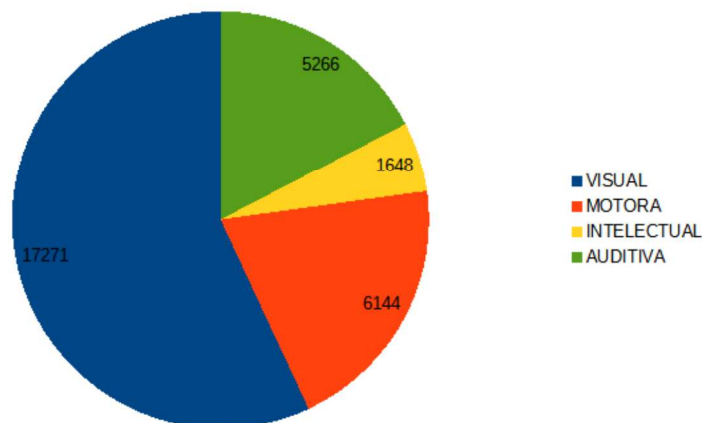


### Deficiência Múltipla

A deficiência múltipla é caracterizada pela presença simultânea, em uma mesma pessoa, de duas ou mais deficiências primárias — tais como visual, auditiva, física, intelectual ou psicossocial — resultando em comprometimentos significativos que afetam o desenvolvimento global e a capacidade de adaptação ao ambiente (PARANÁ).

### Dados da População por Tipo de Deficiência

Segundo dados do Censo Demográfico de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a respeito da população do município de Toledo PR:



Fonte: IBGE, 2010

### Estratificação dos dados

#### AUDITIVA

Não consegue de modo algum 202 pessoas  
Grande dificuldade 1.406 pessoas  
Alguma Dificuldade 5.266 pessoas

#### DEFICIÊNCIA MENTAL/INTELLECTUAL

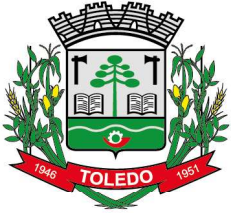
1.648 pessoas

#### MOTORA

Não consegue de modo algum 381 pessoas  
Grande dificuldade 2.802 pessoas  
Alguma Dificuldade 6.144 pessoas

#### VISUAL

Não consegue de modo algum 194 pessoas



Grande dificuldade 3.880 pessoas  
Alguma Dificuldade 17.271 pessoas

COM NENHUMA DESTAS  
90.807 pessoas

## 8 PLANO DE AÇÃO

Nesta etapa apresenta-se o planejamento estratégico organizado por diretrizes, que são as orientadoras da concepção dos objetivos estratégicos, ações, metas, indicadores e monitoramento. As metas municipais para a educação de pessoas com deficiência incluem diretrizes que visam promover a inclusão e garantir o acesso à educação de qualidade e fundamentais para garantir que pessoas com deficiência tenham oportunidades iguais de aprendizado e desenvolvimento. As metas municipais para a saúde da pessoa com deficiência buscam promover a inclusão, acesso e qualidade dos serviços de saúde, que visam garantir um atendimento de saúde que respeite e atenda às necessidades específicas dessa população, promovendo a equidade e a inclusão. As metas municipais para a assistência social da pessoa com deficiência visam promover a inclusão, o apoio e a garantia de direitos. As metas municipais para a acessibilidade das pessoas com deficiência buscam garantir que todas as áreas da vida urbana sejam inclusivas e acessíveis, que são essenciais para promover a inclusão social e a autonomia das pessoas com deficiência em todos os aspectos da vida urbana. As metas municipais para promover a cultura da pessoa com deficiência buscam garantir que todos tenham acesso e participação nas atividades culturais, que são essenciais para construir uma cultura inclusiva, onde todas as vozes sejam ouvidas e valorizadas, promovendo a diversidade e o respeito às diferenças. As metas municipais para o lazer das pessoas com deficiência têm como objetivo promover a inclusão e garantir o acesso a atividades recreativas e culturais, que são essenciais para garantir que todas as pessoas, independentemente de suas habilidades, possam desfrutar de momentos de lazer e convivência social. As metas municipais para a profissionalização da pessoa com deficiência buscam promover a inclusão no mercado de trabalho e garantir oportunidades de desenvolvimento profissional, que são fundamentais para garantir que pessoas com deficiência tenham acesso igualitário a oportunidades de emprego e possam desenvolver suas habilidades e potencialidades no mercado de trabalho. As metas municipais com as Associações em relação às pessoas com deficiência podem focar em diversas áreas de apoio e inclusão, que visam fortalecer a atuação e promover a inclusão, a dignidade e o desenvolvimento das pessoas com deficiência no município. As metas municipais para a gestão e participação social das pessoas com deficiência buscam promover a inclusão e garantir que suas vozes sejam ouvidas nas políticas públicas que são fundamentais para garantir que as pessoas com deficiência tenham voz ativa na construção de uma sociedade mais inclusiva e justa.

As metas municipais para o enfrentamento do capacitismo e da violência contra pessoas com deficiência são essenciais para promover a inclusão e a proteção dessa população, que são fundamentais para construir uma sociedade mais justa e segura, onde todas as pessoas, independentemente de suas habilidades, sejam respeitadas e protegidas. As metas municipais para acessibilidade e tecnologia assistiva visam garantir que pessoas com deficiência tenham acesso a recursos e serviços que promovam sua inclusão e autonomia, que são essenciais para promover um ambiente mais inclusivo, onde todas as pessoas tenham as ferramentas necessárias para exercer sua cidadania e autonomia e as metas municipais para a promoção dos direitos da pessoa com deficiência nas áreas de educação, assistência social, saúde e outros direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais que são fundamentais para garantir e promover a



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

---

Ano XV

Toledo, 22 de setembro de 2025

Edição nº 4482

Página 84 de 122

---

24

inclusão, a dignidade e o respeito aos direitos das pessoas com deficiência em todos os aspectos da vida.

Desta forma configura-se o Plano de Ação embasado nas diretrizes e eixos nacionais para atuação:



Quadro de Metas resposta da SDHS - Secretaria do Desenvolvimento Humano e Social:

QUADRO DE METAS - SDHS - Secretaria do Desenvolvimento Humano e Social Plano Municipal da Pessoa com deficiência (2025-2029)					
Meta	Objetivos	Ações	Prazo de execução	Responsável pela execução	Responsável pelo financiamento
Estabelecer colaboração com entidades da sociedade civil e instituições especializadas para aprimorar a educação inclusiva	Fortalecer a educação inclusiva por meio da criação de parcerias entre organizações da sociedade civil e prefeitura municipal	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolver projeto de sensibilização do tema com escolas</li> <li>- Desenvolver evento para ampliar a informação da educação inclusiva</li> </ul>	2026-2029	Coordenação da Pcd /	Recursos próprios da secretaria
Promover diálogo com as indústrias para aumentar a contratação de PCD	Promover a autonomia econômica e participação ativa no mercado de trabalho	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter reuniões com o RH das empresas</li> <li>- Fazer parte dos debates da ACIT</li> <li>- Mapear perfis e potencialidades das Pcds</li> </ul>	2025-2029	Coordenação da Pcd / Coordenação de Inclusão Produtiva e Emprego SINE	Parcerias institucionais
Firmar parceria com o SINE para aumentar a contratação do PCD	Promover a autonomia econômica e participação ativa no mercado de trabalho	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fazer treinamento do currículo TOP</li> <li>- Participar quinzenalmente dos atendimentos dos PCD no SINE</li> <li>- Mapear perfis e potencialidades das Pcds</li> </ul>	2025-2029	Coordenação da Pcd / Coordenação de Inclusão Produtiva e Emprego SINE	Parcerias institucionais



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 22 de setembro de 2025

Edição nº 4482

Página 86 de 122

26

Ampliar a inclusão produtiva e geração de renda para PcDs	Promover a autonomia econômica e participação ativa no mercado de trabalho.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Promover oficinas e cursos acessíveis</li> <li>- Articular parcerias com o SINE e empresas locais</li> <li>- Mapear perfis e potencialidades das PcDs.</li> </ul>	2025–2029	Coordenação da PcD / Coordenação de Inclusão Produtiva e Emprego SINE	Parcerias institucionais
Alimentar banco de dados municipal sobre pessoas com deficiência	Subsidiar políticas públicas com dados atualizados e desagregados.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Integrar informações do CadÚnico, Saúde e Educação e Cordão Girassol</li> <li>- Realizar busca ativa em territórios</li> <li>- Criar sistema digital de gestão de dados.</li> </ul>	2025–2029	Coordenação da PcD / Coord. de Planejamento e Avaliação de Políticas	Recursos próprios da secretaria
Promover campanhas permanentes de conscientização	Combater o capacitismo e promover o respeito à diversidade humana	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Campanhas anuais temáticas (ex: Dia Nacional da PcD)</li> <li>- Materiais em Libras e braille</li> <li>- Mobilizações em escolas e espaços públicos</li> </ul>	Anual (2025–2029)	Coordenação da PcD / Assessoria de Comunicação / Rede Intersetorial	Recursos próprios da secretaria
Implementar o uso do Cordão de Girassol como identificação de deficiências ocultas em serviços públicos	Garantir o atendimento prioritário, acolhedor e descomplicado às pessoas com deficiências não visíveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Adquirir equipamentos para impressão da carteira de identificação de PCID</li> <li>- Capacitar servidores públicos sobre a abordagem adequada</li> <li>- Produzir campanha de conscientização sobre o símbolo</li> </ul>	2025–2026	Coordenação da PcD /	Recursos próprios das secretarias



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

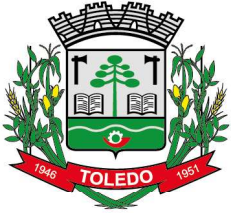
Toledo, 22 de setembro de 2025

Edição nº 4482

Página 87 de 122

27

Fiscalização das escolas municipais a fim de verificar acessibilidade do local	Manter as ações da Central de Libras de Toledo	Capacitar em rede de proteção	Garantir o atendimento prioritário inclusivo de pessoas com deficiência	- Continuar as visitas nas escolas - Emitir relatórios das visitas encaminhar para CPA – Comissão Permanente de Acessibilidade	2025-2029	Coordenação da Pcd/	Recursos próprios das secretarias
			Garantir o atendimento das Pessoas Surdas e/ou com deficiência auditiva nos espaços públicos municipais e nos eventos/seminários patrocinados, apoiados ou realizados pelo Município	Manter e Central de Libras, nas duas modalidades, presencial e a Plataforma Digital Inteligente	2025-2029	Coordenação PCD	Recursos próprios das secretarias
			Fortalecer o sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente neurodivergentes com foco em TEA, TOD, TDAH	-Promover capacitação da rede e proteção	2026	SDHS/CMDCA	Deliberação do CEDCA
			Capacitar servidores municipais para promover um atendimento acessível, inclusivo e respeitoso às pessoas com deficiência, garantindo direitos e fortalecendo a cidadania.	-Promover capacitação da rede de atendimento	2026	SDHS	



28

Garantir direito de informação clara e precisa para o PCD sobre passe livre	Facilitar o acesso ao Passe Livre Interestadual para pessoas com deficiência (PCD)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolver Manual de orientação sobre a emissão do certificado da pessoa com deficiência</li> <li>- Articular com a secretaria da saúde capacitação dos médicos sobre preenchimento site do GOV</li> </ul>	2025-2026	Coordenação PCD
---	--	--	-----------	-----------------

**Quadro de Metas resposta da SMS- Secretaria Municipal da Saúde:**

<b>QUADRO DE METAS - Secretaria Municipal da Saúde</b> Plano Municipal da Pessoa com deficiência (2025-2029)						
Metas	Objetivos	Ações	Prazo de execução	Responsável pela execução	Responsável pelo financiamento	
Realizar oficina de capacitação sobre a atenção em saúde da Pessoa com Deficiência	Número de Unidades com profissionais capacitadas	4	ANUAL	APS/SAÚDE MENTAL/Central/Gestão/UrgEmerg/Vigilância	SMS/COAPES/20ºREGIONAL/SES/MS	
Aumentar o número de atendimentos para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) às pessoas com deficiência.	Número de Atendimentos no CEO, para atendimento de pessoas com deficiência	27	ANUAL	Central/Odontologia	Recursos Municipais, Estaduais e Federais	
Ampliar o atendimento no Sistema de Saúde, inclusive em ações para redução de	Ampliar atendimento para as Pessoas com deficiência no sistema, redução de		Anual	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde	



29

tempo de espera em filas	filas nas especialidades			
--------------------------	--------------------------	--	--	--

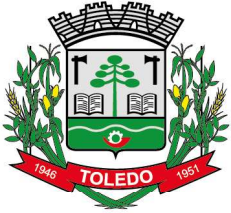
**Quadro de Metas resposta da SMEL- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:**

<b>QUADRO DE METAS – Secretaria de Esportes e Lazer</b> Plano Municipal da Pessoa com Deficiência (2025-2029)					
Metas	Objetivos	Ações	Prazo de execução	Responsável pela execução	Responsável pelo financiamento
Bocha Paralímpica	Iniciação, Treinamento e Aperfeiçoamento	Treinamento com foco nas habilidades para competição	Contínuo	Prof. Fábía	Município/Projetos de Lei
Atletismo Paralímpico	Iniciação, Treinamento e Aperfeiçoamento	Treinamento com foco nas habilidades para competição	Contínuo	Prof. Fábía	Município/Projetos de Lei
Tiro com Arco	Iniciação, Treinamento e Aperfeiçoamento	Treinamento com foco nas habilidades para competição	Contínuo	Prof. Fábía	Município/Projetos de Lei
Atividades Aquáticas	Inclusão/Socialização	Promoção atividades recreativas	Contínuo	Prof. Mônica, Liane, Luciana, Heber, Vinicius e Sandra	Município
Basquetebol em Cadeira de Rodas	Treinamento e Aperfeiçoamento	Treinamento com foco nas habilidades para competição	Contínuo	Prof. Jean	Município
Handebol em Cadeira de Rodas	Treinamento e Aperfeiçoamento	Treinamento com foco nas habilidades para competição	Contínuo	Prof. Jean	Município
Capoeira	Iniciação, Inclusão e Socialização	Promoção atividades recreativas	Contínuo	Prof. Cleverson	Município



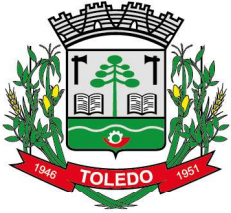
**Quadro de Metas resposta da SMED- Secretaria Municipal de Educação:**

<b>QUADRO DE METAS – SMED- Secretaria Municipal de Educação</b> Plano Municipal da Pessoa com Deficiência (2025-2029)					
Metas	Objetivos	Ações	Prazo de execução	Responsável pela execução	Responsável pelo financiamento
Meta nº 06 - Assegurar a elaboração e implantação de Programa de “Educação Bilíngue” nas instituições de Ensino Comum inclusivas.	6.1 Implantar em parceria com as instituições especializadas. Programa de Formação de professores de LIBRAS para alunos com surdez, ouvintes e comunidade escolar.	EM ANDAMENTO Na rede municipal só é ofertado formação para os professores que trabalham na escola do NAE-DA. Há PROGRAMA de formação de duas universidades do município, porém não há parceria com as redes para disponibilizar vagas. Os dados obtidos por ofício Secretaria Municipal de Educação (ofício nº1.720/2024 SMED e Núcleo Regional de Educação de Toledo (Ofício nº033/2024 Chefia) indicam que até 5% de professores das redes (regentes) tiveram acesso a cursos desta natureza	Em dois anos até 2017 e universalizando em dez anos até 2024.		LOA, LDO E PPA



31

6.2	<p>Implantar e garantir os serviços de ensino e interpretação bilíngue (Língua Portuguesa – modalidade escrita e Libras) através da contratação de Professor de Libras para os/as educandos/as e a/as instituições de ensino que o requeriram.</p>	<p>e curso de até 10 horas semanais durante os anos de 2022, 2023 e 2024. As formações se concentram nos professores de apoio especializados que trabalham diretamente com o público de Pessoa com Surdez</p>	<p>A partir da vigência do PME/2015</p>		LOA, LDO E PPA
	<p>RME: REALIZADA. REE: EM ANDAMENTO.</p> <p>Se considerar que somente 1 unidade escolar do município (público) tem, das 36, nenhuma da iniciativa privada e nenhum CMEI. Da Rede estadual tem-se interpretação bilíngue. O ensino de Libras é oferecido pelas Associações, tais como o CAS (Cascavel-PR).</p> <p>Obs: Centros de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação</p>				



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 22 de setembro de 2025

Edição nº 4482

Página 92 de 122

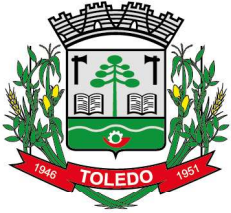
32

6.3	Prever ações e serviços necessários para a operacionalização da Escola Bilíngue nas instituições do Município de Toledo (de acordo com seus Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs), onde haja educandos com surdez.	de Surdos do Paraná (CAS).  RME: REALIZADA. REE: EM ANDAMENTO.  1 unidade escolar do município (público) tem, das 36, nenhuma da iniciativa privada e nenhum CMEI.  Obs: Na rede municipal de ensino todos os alunos com surdez foram concentrados em 1 unidade escolar. Da rede Estadual faltam dados.	A partir da vigência do PME/2015	LOA, LDO E PPA
6.4	Ao programa de Educação Bilíngue atrelar autorização de funcionamento junto aos Conselhos congêneres???	RME: REALIZADA. REE: EM ANDAMENTO.  1 unidade escolar do município (público) tem, das 36, nenhuma da iniciativa privada e nenhum CMEI.  Obs: Na rede municipal de ensino todos os alunos com	A partir de 2016.	



33

<p>Meta nº 07- Assegurar a implantação de Programas Permanentes de Ações Inclusivas ou Programas de Acessibilidade próprios para cada instituição de ensino pública e privada no Município.</p>	<p>7.1 Prover serviço pedagógico especializado, nas instituições de ensino, de todos os níveis e modalidades, que tenham alunos com necessidades educacionais especiais (alunos da Educação Especial), com proposta descrita no PPP e professores devidamente habilitados.</p>	<p>surdez foram concentrados em 1 unidade escolar e está autorizada pelo CME.  Da rede estadual faltam dados sobre todas as escolas que têm alunos com surdez matriculados.</p>	<p>RME: EM ANDAMENTO.  REE: REALIZADO.  Secretaria Municipal de Educação (ofício nº1.720/2024 SMED e Núcleo Regional de Educação de Toledo (Ofício nº033/2024 Chefia). Tais serviços são previstos por contratação temporária - PSS.  Para AEE/SRM/NAES há exigência de cursos de nível de graduação ou pós graduação em Educação Especial. Para os serviços de PADIs não, PAC ou PAEE sim.</p>	<p>A partir de 2015.</p>	<p>LOA, LDO E PPA</p>
---	--	---	---	--------------------------	-----------------------



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

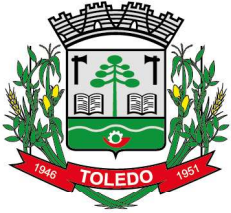
Toledo, 22 de setembro de 2025

Edição nº 4482

Página 94 de 122

34

7.2	<p>Propor às universidades públicas, cursos de habilitação específica da área de Educação Especial para formar profissionais especializados, em nível de graduação e/ou, pós graduação, com e sem parceria de formação pelo Ministério da Educação.</p>	<p><b>REALIZADA</b> A Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Toledo (UNIOESTE), com emora mais um curso: Educação Especial Inclusiva. A contemplação veio através do Edital CAPES nº 23/2023 - PARFOR EQUIDADE, do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor).</p>	A partir de 2015.		
7.3	<p>Criar Programa de atendimento aos alunos da Rede de Ensino com Altas Habilidades ou Superdotação, conforme normas dos Sistemas de Ensino.</p>	<p><b>REALIZADA</b> Secretaria Municipal de Educação (ofício nº1.720/2024 SMED e Núcleo Regional de Educação de Toledo (Ofício nº033/2024 Chefia). 1/36 escolas municipais. 1/29 colégios municipais.</p>	A partir de 2015.		LOA, LDO e PPA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

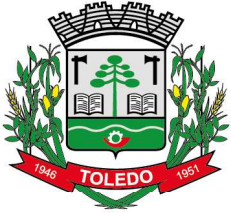
Toledo, 22 de setembro de 2025

Edição nº 4482

Página 95 de 122

35

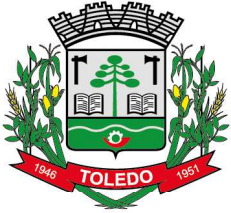
7.4	<p>Exigir que todas as instituições de ensino público e privado tenham Projeto de Atendimento às necessidades específicas dos educandos (“Enriquecimento Curricular”, “Aceleração” e “Suplementação”), contemplados nos PPPs, em todos os seus níveis, etapas e modalidades de ensino ofertadas.</p>	<p><b>REALIZADA</b>                  Não requer previsão orçamentária.                  Secretaria Municipal de Educação (ofício nº1.720/2024 SMED e Núcleo Regional de Educação de Toledo (Ofício nº033/2024 Chefia).</p>	<p>A partir de 2016</p>		<p>Não requer previsão Orçamentária.</p>
7.5	<p>Condicionar a autorização e funcionamento das instituições de ensino em todos os níveis e modalidades, com a exigência da inclusão no PPP de cada instituição, da “Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva”, dados estatísticos, os serviços de Apoio</p>	<p><b>EM ANDAMENTO</b>                  Secretaria Municipal de Educação (ofício nº1.720/2024 SMED e Núcleo Regional de Educação de Toledo (Ofício nº033/2024 Chefia).</p>	<p>A partir de 2015.</p>		<p>Não requer previsão orçamentária</p>



36

7.6	Educação Especializada da instituição, tendo como fundamento as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Legislação e as Normas pertinentes, condizentes com cada instituição e seus respectivos Sistemas de Ensino.	EM ANDAMENTO Secretaria Municipal de Educação (ofício nº1.720/2024 SMED e Núcleo Regional de Educação de Toledo (Ofício nº033/2024 Chefia).	A partir de 2015.		LOA, LDO e PPA
-----	--	--	-------------------	--	----------------

Implementar o acervo das bibliotecas escolares com livros didáticos falados, em Braille e em caracteres ampliados, para todos os alunos cegos e para os de visão subnormal da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede de Ensino e para os demais alunos, adquiridos pelo poder público e instituições privadas.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 22 de setembro de 2025

Edição nº 4482

Página 97 de 122

37

7.7	<p>Garantir a ampliação de Atendimento Educacional Especializado – AEE e/ou apoio educacional aos alunos incluídos com necessidades educacionais específicas, como um dos suportes pedagógicos ao professor do ensino regular/comum em sala de aula, pelos órgãos competentes.</p>	<p>EM ANDAMENTO Secretaria Municipal de Educação (ofício nº1.720/2024 SMED e Núcleo Regional de Educação de Toledo (Ofício nº033/2024 Chefia).</p>	<p>A partir de 2015.</p>		
7.8	<p>Assegurar o trabalho de apoio ao professor do AEE das instituições públicas municipais e estaduais no serviço itinerante, entre outros, através da ampliação financeira destinada para este serviço, tais como: Centros de Apoio Especializados –</p>	<p>EM ANDAMENTO Secretaria Municipal de Educação (ofício nº1.720/2024 SMED e Núcleo Regional de Educação de Toledo (Ofício nº033/2024 Chefia).</p>	<p>A partir de 2015.</p>		<p>LOA, LDO, PPA</p>





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 22 de setembro de 2025

Edição nº 4482

Página 99 de 122

39

7.11	Garantir em Lei, a presença de acompanhante, no transporte escolar para os educandos da rede pública, indicada a necessidade por equipe multiprofissional (responsável pelo educando); em protocolo próprio para esse fim.	REALIZADA Geralmente o acompanhante é um dos responsáveis legais do/a aluno/a.	Durante a vigência do PME		LOA, LDO e PPA
7.12	Implementar a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições e modalidades de ensino da Rede Pública Municipal, por profissional especializado e/ou capacitado para desenvolver esta ação.	RME: REALIZADA. REE: EM ANDAMENTO. Dados obtidos por ofício Secretaria Municipal de Educação (ofício nº1.720/2024 SMED e Núcleo Regional de Educação de Toledo (Ofício nº033/2024 Chefia).	Durante a vigência do PME		LOA, LDO e PPA
7.13	Proceder a avaliação dos alunos de classes especiais, oriundos de outros sistemas	REALIZADA Dados obtidos por ofício Secretaria Municipal de Educação (ofício nº1.720/2024 SMED e	A partir de 2015		LOA, LDO e PPA





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 22 de setembro de 2025

Edição nº 4482

Página 101 de 122

41

7.15	Manter e implementar o Setor de Educação Especial e Psicopedagogia na Secretaria da Educação de Toledo (PR) com criação oficial do Núcleo de Estudos e Atendimentos à Diversidade e à Inclusão, para coordenar os serviços de apoio da Educação Inclusiva nas instituições públicas de ensino.	REALIZADA Dados obtidos por ofício Secretaria Municipal de Educação (ofício nº 1.720/2024 SMED e Núcleo Regional de Educação de Toledo (Ofício nº 033/2024 Chefia).	A partir de 2015.		LOA, LDO e PPA
------	--	--	-------------------	--	----------------



Quadro de Metas resposta da SMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social:

QUADRO DE METAS - SMAS					
Plano Municipal da Pessoa com deficiência (2025-2029)					
Metas	Objetivos	Ações	Prazo de execução	Responsável pela execução	Responsável pelo financiamento
Garantir acessibilidade nas unidades de atendimento da política de assistência social;	Assegurar que todas as unidades sigam as normas da ABNT em relação à acessibilidade	Realizar levantamento dos aspectos físicos a serem adequados em todas as unidades da SMAS e providenciar as adequações; Manter a parceria com a Central de Libras para o atendimento à Pessoa Surda;	2025-2029	Infraestrutura da SMAS	FMAS
Atender famílias e indivíduos com deficiência que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social através do trabalho social com famílias	Ampliar o acesso ao atendimento e informações quanto aos direitos do público PCD e familiares; Executar o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) atuando na prevenção, com foco em famílias em vulnerabilidade; Executar o Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos - SCFV;	Divulgar a rede de assistência social; Acolhida, orientação em direitos sociais, inserção Cadastro Único; Orientar as famílias e indivíduos acerca do acesso à direitos sociais e benefícios; Realizar encaminhamentos para a rede de políticas públicas conforme perfil; Realizar articulações intersetoriais; Realizar encaminhamentos para o Benefício de Prestação Continuada - PCD quando for o caso e acompanhamento da solicitação.	2025-2029	CRAS/SMA S/SCFV	FMAS



43

<p>Atender as famílias e indivíduos com direitos violados</p>	<p>Realizar o atendimento do PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)</p>	<p>Desenvolver oficinas com famílias, grupos de convivência, acompanhamento familiar, informação e orientação sobre direitos. Realizar o acompanhamento individual e familiar; Divulgar rede de assistência social; Realizar encaminhamentos para serviços da rede socioassistencial e intersetorial; Atender as famílias e indivíduos com direitos violados conforme tipificação dos serviços; Acolhida, orientação em direitos sociais</p>	<p>2025-2029</p>	<p>CREAS</p>	<p>FMAS</p>
<p>Atender à pessoa com deficiência em acolhimento institucional</p>	<p>Realizar o atendimento de jovens e adultos na Residência Inclusiva; Realizar o atendimento em acolhimento de crianças e adolescentes; Realizar o atendimento de indivíduos e famílias em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.</p>	<p>Garantir o Acolhimento Institucional de jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial e intersetorial;</p>	<p>2025-2029</p>	<p>Unidades de Acolhimento Institucionais</p>	<p>FMAS</p>



44

<p>Construir sede Própria para a residência Inclusiva</p>	<p>Realizar o atendimento em acolhimento de Pessoas Idosas com Deficiência;</p>	<p>Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;</p> <p>Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.</p> <p>Incentivar a inserção no mercado de trabalho para superação da situação de rua;</p>	<p>2025-2029</p>	<p>SMAS</p>	<p>FMAS</p>
<p>Realizar Capacitação aos servidores vinculados a SMAS e a Rede Socioassistencial</p>	<p>Capacitar servidores públicos para atuarem de forma ética, inclusiva e sensível à diversidade, promovendo o respeito às diferenças e o enfrentamento a práticas discriminatórias nas instituições públicas;</p> <p>Promover a equidade e o respeito à diversidade;</p> <p>Identificar e prevenir formas de discriminação;</p>	<p>Construir sede Própria para a residência Inclusiva</p> <p>Realizar capacitações aos servidores vinculados à SMAS e a rede socioassistencial, com o objetivo de qualificar o atendimento e promover inclusão efetiva das Pessoas com Deficiência.</p>	<p>2025-2029</p>	<p>SMAS</p>	<p>FMAS</p>



### Quadro de Metas resposta da SMC- Secretaria Municipal de Cultura:

QUADRO DE METAS - SMC Plano Municipal da Pessoa com deficiência (2025-2029)					
Metas	Objetivos	Ações	Prazo de Execução	Responsável pela Execução	Responsável pelo Financiamento
Ampliar a participação de pessoas com deficiência nas oficinas e cursos culturais	Garantir igualdade de oportunidades nas atividades culturais	Adaptação de material didático em formatos acessíveis (braille, áudio, Libras)	2025-2029	Secretaria da Cultura	Prefeitura Municipal
Formar rede de apoio e sensibilização cultural	Conscientizar a comunidade e servidores sobre acessibilidade cultural	Criação de campanha educativa sobre direito à cultura da pessoa com deficiência	2025-2029	Secretaria da Cultura	Prefeitura Municipal
Criar e fortalecer eventos culturais inclusivos	Valorizar a produção artística de pessoas com deficiência e promover convivência comunitária	Incentivo à participação de artistas com deficiência em festivais e exposições municipais	2026-2029	Secretaria da Cultura	Prefeitura Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 22 de setembro de 2025

Edição nº 4482

Página 106 de 122

46

### Secretaria Municipal da Saúde informações relativas ao atendimento da pessoa com deficiência:

UNIDADE	PACIENTES
Upa II Unidade De Pronto Atendimento	990
Central De Especialidades	963
Pronto Atendimento 24 Horas Dr Jorge Milton Nunes	963
Efsb Jardim Europa	407
Eap Centro De Saude De Toledo	367
Eap Jardim Maracanã	320
Efsb Cosmos	289
Eap Jardim Coopagro	267
Eap Vila Industrial	248
Eap Jardim Porto Alegre	221
Efsb Santa Clara IV	217
Efsb Paulista	216
Equipe Emulti Ampliada	204
Efsb Jardim Panorama	187
Ami - Ambulatório Materno Infantil	167



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 22 de setembro de 2025

Edição nº 4482

Página 107 de 122

47

Efsb Alto Panorama	158
Ambulatório De Saúde Mental	156
Efsb Jardim Concordia	147
Odonto Esf Jardim Europa	137
Caps II - Centro De Atenção Psicossocial	136
Efsb Jardim Pancera	119
Equipe Emulti Complementar	117
Efsb Bressan Cezar Parque	113
Caps Infantil	105
Efsb Sao Francisco	88
Odonto Esf Cosmos	81
Emad Equipe Multiprofissional De Atenção Domiciliar	70
Odonto Esf Santa Clara Iv	68
Odonto Jardim Maracanã	65
Ambulatório De Feridas E Ostomias De Toledo	65
Ambulatório Ufpr Atenção Primaria	57
Efsb Novo Sarandi	56



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

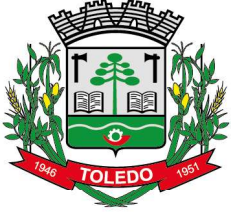
Toledo, 22 de setembro de 2025

Edição nº 4482

Página 108 de 122

48

Esf Interior Oeste - Concordia Do Oeste	54
Eap Certi Pioneiro - Dr. Wilson Carlos Kuhn	48
Odonto Esf Alto Panorama	48
Odonto Jardim Porto Alegre	48
Odonto Centro De Saude	47
Odonto Esfsb Paulista	47
Odonto Jardim Coopagro	47
Eap Certi Coopagro - Dr. Ernesto Dall Oglio	44
Odonto Esf Bressan_Cezar Parque	43
Esf Interior Leste - Sao Luiz Do Oeste	41
Caps ad - Centro De Atenção Psicossocial Álcool E D	41
Odonto Jardim Pancera	36
Curso De Medicina UFPR - Toledo - Central De Especialidades	36
Odonto Eap Vila Industrial	35
Esfsb Vila Nova	35
Odonto Esf Jardim Panorama	32
Eap Dois Irmão / Vila Ipiranga	30



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

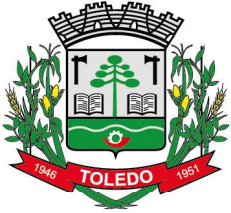
Toledo, 22 de setembro de 2025

Edição nº 4482

Página 109 de 122

49

Unidade Farmácia Escola	28
Odonto Esf Jardim Concordia	28
Central De Especialidades - Oncologia	27
Centro De Fisioterapia, Reabilitação E Terapias Complementares	26
Ambulatório PUC- PR Atenção Primaria	23
Posto De Saúde Vila Ipiranga	23
Odonto Esf Sao Francisco	20
Odonto Esf Interior Oeste	19
Eap Dez De Maio	17
Odonto Esf Novo Sarandi	17
Odonto Certi Coopagro	17
Eap Novo Sobradinho	15
Unidade Farm. Com. Da Pioneira	14
Odonto Esf Vila Nova	13
Eap Boa Vista	13
Vacinado Em Outra Unidade De Saúde	12
Esf Interior Oeste - Dez De Maio	9



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 22 de setembro de 2025

Edição nº 4482

Página 110 de 122

50

Odonto Vila Ipiranga	8
Equipe Prisional - Eapp	7
Esf Interior Leste - Bom Principio	6
UFPR - Universidade Federal Do Paraná	5
Eap Boa Vista - Ouro Preto	4
Vigilância Epidemiológica	4
Outro Estabelecimento De Saúde	3
Eap Dez De Maio - Cerro Da Lola	3
Odonto Eap Novo Sobradinho	2
Ambulatório Unopar Atenção Primaria	1
TFD - Central De Especialidades	100
Centro Especializado Em Reabilitação - Cer II Toledo	94
Secretaria Da Saúde De Toledo	93

**Secretaria de Esporte e Lazer informações relativas ao atendimento da pessoa com deficiência:**

### **PISCINA ALDO BELLO – VILA PIONEIRA**

1- NATAÇÃO, 13 alunos, sendo:

- a) 8 alunos (TEA)
- b) 2 alunos (Down)
- c) 1 aluno (Visual e Auditiva)
- d) 2 (Fibromialgia)

2- HIDROGINÁSTICA, 18 alunos, sendo:



- a) 15 (Fibromialgia)
- b) 1 (Auditiva e Visual)
- c) 2 (Auditiva)

### **PISCINA CLAUS FUCHS – JD. SANTA MARIA**

1- NATAÇÃO, 34 alunos, sendo:

- a) 8 Deficiência Física
- b) 1 Deficiência Sensorial
- c) 11 Deficiência Intelectual
- d) 15 Deficiência Mental
- e) 1 TEA
- f) 2 Síndrome Down + TEA

2- HIDROGINÁSTICA, 24 alunos, sendo:

- a) 16 Deficiência Física
  - b) 1 Deficiência Sensorial
  - c) 1 Deficiência Intelectual
  - d) 3 Deficiência Mental
  - e) 3 Deficiência Múltipla
- Total (natação e hidroginástica) = 31 alunos

Números apresentados são declarações dos pais e/ou responsáveis no momento da inscrição, ou ainda pelos próprios alunos.

### **UNIPAR – CAMPUS II - CENTRO**

1- NATAÇÃO, 10 alunos, sendo:

- a) 10 TEA

2- BASQUETEBOL/HANDEBOL EM CADEIRA DE RODAS, 9 alunos, sendo:

- a) 6 Lesão Medular
  - b) 1 Poliomelite
  - c) 1 Amputação de Membro Inferior
  - d) 1 Deficiência Física Congênita
- Total (natação e basquetebol em cadeira de rodas) = 19 alunos

### **ATEC – ASSOC. TOLEDANA DE ESPORTE E CULTURA – JD. COOPAGRO**

1- BOCHA PARALIMPICA, 11 alunos, sendo:

- a) 11 Deficiência Física

### **CENTRO OLÍMPICO – JD SANTA MARIA**

1- TIRO COM ARCO, 4 alunos, sendo:

- a) 3 Deficiência Física
- b) 1 Síndrome de Down

### **ESTÁDIO MUNICIPAL 14 DE DEZEMBRO**

1- ATLETISMO, 15 alunos, sendo:

- a) 6 Deficiência Física
- b) 3 Síndrome de Down
- c) 3 Deficiência Visual
- d) 3 Deficiência Intelectual



### CENTRO DE ARTES MARCIAIS

1- CAPOEIRA, 03 alunos, sendo:

- a) 2 TEA
- b) 1 Síndrome de Down

### UNIDADE SOCIAL SÃO FRANCISCO

1- CAPOEIRA, 08 alunos, sendo:

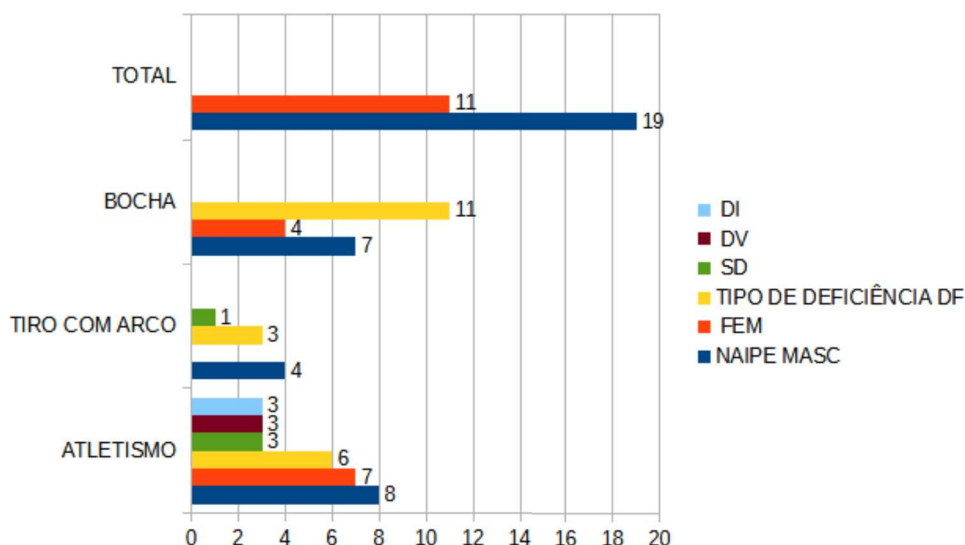
- a) 5 TDAH
- b) 1 TEA
- c) 1 TOC
- d) 1 Transtorno hipercinético

### NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

1- CAPOEIRA, 03 alunos, sendo:

- c) 2 TDAH
- d) 1 TEA

\*Números apresentados são declarações dos pais e/ou responsáveis no momento da inscrição, ou ainda pelos próprios alunos.



Fonte: SMEL

### Secretaria da Educação informações relativas ao atendimento da pessoa com deficiência:

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino de Toledo atende 548 estudantes pertencentes ao público-alvo da Educação Especial, compreendendo estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.

As tipificações e respectivos quantitativos de estudantes atendidos são os seguintes:



Altas Habilidades/Superdotação - 23 estudantes  
Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor -32 estudantes  
Baixa Visão – 54 estudantes  
Cegueira - 1 estudante  
Deficiência Auditiva - 8 estudantes  
Deficiência Física - 39 estudantes  
Deficiência Intelectual - 54 estudantes  
Deficiência Múltipla - 11 estudantes  
Surdez - 3 estudantes  
Transtorno do Espectro Autista - 297 estudantes  
Transtornos Mentais – 26 estudantes



Fonte: SMED

Até o momento, foram concedidas 215 vagas de Professor de Apoio à Diversidade e à Inclusão (PADI) nas escolas municipais e 29 nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), atendendo aos estudantes do público-alvo da Educação Especial, conforme as necessidades individuais. O atendimento ocorre de forma individual ou em regime de agrupamento, respeitando as particularidades de cada caso. Informamos que 25 crianças estão atualmente aguardando a efetivação do atendimento por PADI.

Estes Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902-090 (045) 3196-3500 (045) 3196-3501 [educacao@toledo.pr.gov.br](mailto:educacao@toledo.pr.gov.br)  
TOLEDO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO profissionais encontram-se em fase de contratação por concurso público, visto que, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os professores não podem ser contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), exigindo ingresso exclusivamente por concurso público. Enquanto aguardamos a finalização deste processo, o acompanhamento às crianças está sendo garantido pelas equipes pedagógicas das unidades escolares, com o suporte da coordenação pedagógica, da Psicopedagogia e do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

No presente momento, 390 estudantes estão sendo atendidos nas Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal.

De acordo com levantamento atualizado, 62 professores PADIs possuem especialização na área da Educação Especial. Complementarmente, a Secretaria Municipal da Educação está promovendo a 1ª Etapa da Formação Continuada para PADIs, realizada aos sábados pela manhã, com carga horária total de 30 horas. A formação tem como objetivo qualificar os docentes para o desenvolvimento e a aplicação de estratégias pedagógicas acessíveis, promovendo a equidade no ensino e a participação efetiva de todos os estudantes, além de ampliar a compreensão sobre a diversidade no ambiente escolar.



A distribuição das vagas de PADI segue os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 001/2025, de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre normas para a escolha de vaga para o cargo de Professor de Apoio à Diversidade e à Inclusão nas escolas municipais e CMEIS, considerando as diretrizes da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.

### 9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento traz uma leitura abrangente da realidade das pessoas com deficiência no município de Toledo. Produzido pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social, em conjunto com a comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal e com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o texto consolida propostas, diretrizes e ações voltadas ao fortalecimento da inclusão, da acessibilidade e da garantia de direitos.

O conteúdo ressalta a necessidade de assegurar às pessoas com deficiência condições para exercerem sua autonomia e fazerem escolhas sobre suas próprias trajetórias, sem barreiras que limitem sua participação. Reforça-se, assim, que tanto o poder público quanto a sociedade civil têm responsabilidade compartilhada em criar ambientes acessíveis, acolhedores e inclusivos. Nesse contexto, o protagonismo e o empoderamento das pessoas com deficiência são compreendidos como fatores indispensáveis para o alcance da plena cidadania e da efetiva participação em todos os espaços sociais.

As diretrizes apresentadas no plano reafirmam o compromisso do município de Toledo em garantir os direitos das pessoas com deficiência, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão. Contudo, o documento também aponta a existência de desafios relevantes para a efetivação das políticas públicas, principalmente pela carência de informações consistentes e sistematizadas sobre essa população. A escassez de levantamentos específicos e a dificuldade em reunir dados confiáveis sobre acessibilidade física, comunicacional e tecnológica são identificadas como obstáculos que precisam ser enfrentados para o avanço das ações propostas.

Em síntese, o *Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo – 2025/2029* apresenta um panorama abrangente da realidade vivida por esse público no município, evidenciando conquistas importantes, mas também desafios que ainda precisam ser enfrentados. As ações e diretrizes nele estabelecidas têm como foco central a promoção da inclusão, da acessibilidade e do fortalecimento da autonomia das pessoas com deficiência. Entretanto, para que sua execução seja plenamente eficaz, torna-se indispensável o aprimoramento da coleta, sistematização e análise de informações que subsidiem a formulação das políticas públicas. O documento constitui, portanto, um marco fundamental no avanço rumo a uma sociedade mais justa e inclusiva, em que todas as pessoas tenham assegurado o direito de participar ativamente da vida comunitária em igualdade de condições.

### 10 REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

**BRASIL.** Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.*



Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 05 set. 2025.

**BRASIL.** Decreto nº 11.793, de 23 de novembro de 2023. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11793.htm#art8](https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11793.htm#art8). Acesso em: 09 set. 2025.

**BRASIL.** Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato20112014/2011/Decreto/D7612.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato20112014/2011/Decreto/D7612.htm). Acesso em: 09 set. 2025.

**BRASIL.** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/toledo> Acesso em: 05 set. 2025.

**BRASIL.** Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em: 08 set. 2025.

**BRASIL.** Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm). Acesso em: 08 set. 2025.

**BRASIL.** Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência, sua integração social, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília. Disponível em: [https://www.presidencia.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L7853.htm](https://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/Leis/L7853.htm). Acesso em: 05 set. 2025.

**BRASIL.** Ministério da Saúde. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, instituída pela Portaria MS/GM nº 1.060, de 5 de junho de 2002. Brasília, DF. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/saudelegis/gm/2002/prt1060\\_05\\_06\\_2002](https://bvsms.saude.gov.br/saudelegis/gm/2002/prt1060_05_06_2002). Acesso em: 10 set. 2025.

**BRASIL.** Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite. Brasília, DF, 2023. 27 p. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia/acoes-e-programas/plano-novo-viver-sem-limite/CarlilhaNovoViverSemLimite.pdf>. Acesso em: 10 set. 2025.

**BRASIL.** Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017 (referência à Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012). Define a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003\\_03\\_10\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html). Acesso em: 09 set. 2025.

**PARANÁ.** Plano dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná. Curitiba: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, 2017. 142 p. Disponível em:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 22 de setembro de 2025

Edição nº 4482

Página 116 de 122

56

[https://www.coede.pr.gov.br/sites/coede/arquivos\\_restritos/files/migrados/File/Planos\\_e\\_Direitos\\_Acessivel\\_18\\_01\\_18.pdf](https://www.coede.pr.gov.br/sites/coede/arquivos_restritos/files/migrados/File/Planos_e_Direitos_Acessivel_18_01_18.pdf). Acesso em: 10 set. 2025.

**PARANÁ.** Resolução SESA nº 144/2016. Institui a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná. Disponível em: [https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-04/144\\_16.pdf](https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-04/144_16.pdf). Acesso em: 08 set. 2025.

**PARANÁ.** Secretaria do Desenvolvimento Social e Família. Disponível em: <https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/Pagina/Deficiencia-Visual>. Acesso em: 10 set. 2025.